

Processo: 01.01.011109.000198/2022-06

Relatório Preliminar de Auditoria

Nº 054/2022-SGCI/AM

(01/01/2022 a 01/12/2022)

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**S.A. - AFEAM**

U.G: 16501

Manaus- AM

01 de dezembro de 2022



UNIDADE GESTORA: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A – AFEAM  
(CNPJ: 03.183.937/0001-38)

NATUREZA JURIDICA: Empresa Pública

GESTOR DA UNIDADE: Marcos Vinicius Cardoso de Castro – CPF: 347.152.742-72

CARGO: Diretor – Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2022 a 01/12/2022)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: André Luiz de Souza Anzoategui, Erivalder Araújo Barreiros, Marcos Paulo Matos de Souza, Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer (Coordenador), Cleydiane Queiroz Lima matrícula (estagiário), Rosangela Carvalho Assunção (estagiária).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/04/2022 a 30/11/2022.

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 012/2022 – SGCI/CGE.

## **RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA N.º 054/2022-SGCI/AM**

### **I. INTRODUÇÃO**

1. Trata-se de auditoria realizada na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei Estadual 2.505 de novembro de 1998 dispõe sobre a Agência de Fomento do Estado do Amazonas, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos efetivos e comissionados e estabelecendo outras providências. As atividades finalísticas desenvolvidas pela entidade estão atreladas a promoção de apoio financeiro, creditício e técnico direcionado às iniciativas que estimulam o desenvolvimento dos setores produtivos da economia amazonense

7. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 156 servidores, distribuídos em 14 cargos. Do total, 145 servidores são regidos pela C.L.T., correspondente a 92,95%, 03 são comitentes correspondendo a 1,92%, enquanto 08 estão vinculados à Unidade como conselheiros, perfazendo 5,13%, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Profissionais que trabalham na UG

Vínculo	Total
C.L.T	145
Comitente	3
Conselho	8
<b>Total Geral</b>	<b>156</b>

Fonte: [https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/10\\_OUTUBRO.pdf](https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/10_OUTUBRO.pdf) (acessado em 26/11/2022)

8. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, até o mês de outubro do ano corrente, foram celebrados 24 ajustes, conforme as informações acessadas no portal da Entidade (<https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/10.-Outubro-4.pdf>), os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2022, no valor de R\$ 2.940.151,58 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

9. Todos os contratos continuam vigentes e se somam a outros 34 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no portal da Associação de Fomento do Estado do Amazonas, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 14.431.868,16 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

10. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistêmica, foram selecionados 05 (cinco) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 3 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
10/2017	RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI – ME	Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades da AFEAM	21/12/2021 a 21/12/2022	R\$ 1.591.959,6
6/2020	AMAZONAS COPIADORA EIRELI	Prestação de serviços de terceirização de impressão, cópia, digitalização departamental e suporte para soluções embarcadas de processos de gestão documental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (Tcp-ip	02/07/2021 a 03/07/2022	R\$ 225.100,00

1/2021	A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	Prestação de serviços de conservação e limpeza e líder de serviços gerais, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários	04/01/2022 a 05/01/2023	R\$ 474.837,24
3/2021	BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	Prestação de serviços de natureza continuada de auxiliar administrativo, recepcionista e encarregado que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.	27/03/2022 a 26/03/2023	R\$ 1.225.897,23
1/2022	FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA	Serviços Médico-Hospitales	31/01/2022 a 01/02/2023	R\$ 2.212.341,48
<b>Total</b>				<b>R\$ 5.730.135,55</b>

Fonte: <https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/10.-Outubro-4.pdf> (acessado em 26/11/2022)

### III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

12. Desta forma, a Unidade está implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos, conforme Matriz de Acompanhamento enviada pela Unidade Gestora, em resposta ao Relatório de Auditoria nº 113/2021-SGCI/AM, Processo nº 01.01.011109.000290/2021-95, Folhas 131 a 139, na qual constam todas as providências tomadas pela UG nos exercícios de 2014 a 2020, todas como cumpridas.

13. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório nº 113/2021, a Unidade informou: **Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas** – foi elaborada a Matriz de Acompanhamento das determinações do TCE e **Ausência de resposta a solicitação de auditoria** – estão sendo tomadas medidas de acompanhamento das pendências para as quais inicialmente não havíamos obtido resposta, conforme Plano de Providências encaminhado pela Agencia a esta Controladoria (Documento 2 – Plano de Providências).

### IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

14. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Monitoramento da movimentação do E-contas

- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

## **V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência, nos quais foi constatado que a Agência de Fomento do Estado do Amazonas não possui perfil cadastrado em nenhum deles.

19. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

20. Solicitaram-se, ainda, por intermédio de e-mail enviado a Agência no dia 24/05/2022, informações e documentos sobre as etapas de concessão e processo de concessão de crédito, monitoramento das determinações e recomendações do TCE, esclarecimento quanto às falhas gerenciais no almoxarifado, informações acerca da divergência entre os balancetes da AFEAM e da FMPES e esclarecimentos sobre a ausência de resposta às solicitações desta auditoria enviadas anteriormente por esta Controladoria.

21. Dessa forma, a Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas atendendo ao solicitado.

22. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

23. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

## **VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA**

24. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

25. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

26. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, é necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, devido à Unidade



não possuir perfis cadastrados nos sistemas de informações utilizados pelo Estado (AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência), não permitindo a visualização dos dados.

## VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

27. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como: Adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção.

28. Saliente-se que o Programa disponibiliza ferramenta de autoavaliação, orientações e treinamentos para a implantação de boas práticas de controle e de prevenção à corrupção, com vistas à promoção de uma Administração Pública com elevados padrões de integridade.

29. O PNPC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), e conta com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

## VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

30. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

### Achado 1 - Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social.

#### Situação Encontrada:

31. Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Amazonas, no dia 07/12/2022, <https://www.afeam.am.gov.br/>, constatou-se que estão desatualizados os dados relativos ao registro das Demonstrações Contábeis e de Receitas e Despesas, os quais constam apenas até o mês de agosto de 2022 (Anexo 1).

32. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação (art. 8º, §2º), é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a **divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

**Causas:** não identificada

**Critério:** Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

### Recomendações:

33. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à implementação de providências para manter atualizadas as informações relativas ao registro das Demonstrações Contábeis e de Receitas e Despesas, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

**Responsáveis e condutas:** Marcos Vinicius Cardoso de Castro – CPF: 347.152.742-72 - Diretor-Presidente Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

## Achado 2 - Não disponibilização de informações relativas às Diárias e Passagens.

### Situação Encontrada:

34. Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no dia 07/12/2022, verificou-se que a Agência de Fomento do Estado do Amazonas não possui em seu portal próprio e não há link de redirecionamento a outros sites públicos, informações relativas a Diárias e Passagens (Anexo 2).

35. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a **divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

36. O art. 8, §2º, do referido diploma legal, prevê que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

37. Neste sentido, a ausência de informações acerca de Diárias e Passagens no portal próprio e/ou link para outros sites públicos fere a Lei nº 12.527/11, uma vez que representa verdadeiro cerceamento ao direito de informação do cidadão.

38. Assim, em respeito à Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto nº 36.819/2016, sugere-se o aprimoramento do site com a criação de campo específico com as informações da Unidade, relativas a “Servidores”, “Ações e Programas”, “Licitações e Contratos”, “Convênios e Transferências”, “Receitas e Despesas” e “Diárias e Passagens”, dentre outras.

**Critério:** Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

**Causas:** não identificada

### Recomendações:

39. Recomenda-se à Unidade que implemente de providências para criar no site próprio, o registro das informações sobre Diárias e Passagens, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento, conforme previsto nos art. 8º, §2º, da Lei 12527/11.

**Responsáveis e condutas:** Marcos Vinicius Cardoso de Castro – CPF: 347.152.742-72 - Diretor-Presidente Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

## IX. CONCLUSÃO

40. Concluída a fiscalização, identificaram-se 02 (duas) oportunidades de melhoria, relativas a: Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social; Não disponibilização de informações relativas às Diárias e Passagens, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

41. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

## X. ENCAMINHAMENTO

42. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

43. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório Preliminar, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente **JUSTIFICATIVAS** e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica N.º 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

**Marcos Paulo Matos de Souza**  
Assessor

(Assinado Digitalmente)

**Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer**  
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno



**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**  
Controlador-Geral do Estado

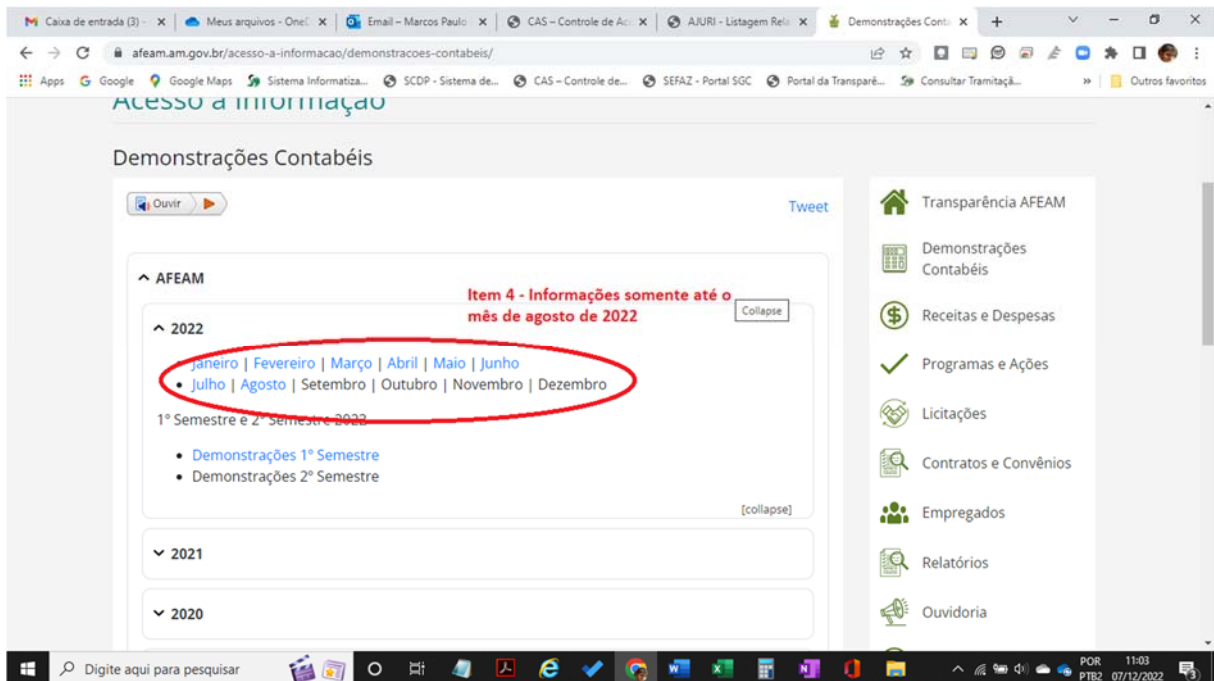


# Anexos

Relatório Preliminar



## Anexo 1 - Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social.



Caixa de entrada (3) - Meus arquivos - One... Email - Marcos Paulo... CAS - Controle de A... AJURI - Listagem Reli... Demonstrações Conti...  
afeam.am.gov.br/aceso-a-informacao/demonstracoes-contabeis/  
Acesso à Informação

### Demonstrações Contábeis

Transparência AFEAM  
Demonstrações Contábeis  
Receitas e Despesas  
Programas e Ações  
Licitações  
Contratos e Convênios  
Empregados  
Relatórios  
Ouvidoria

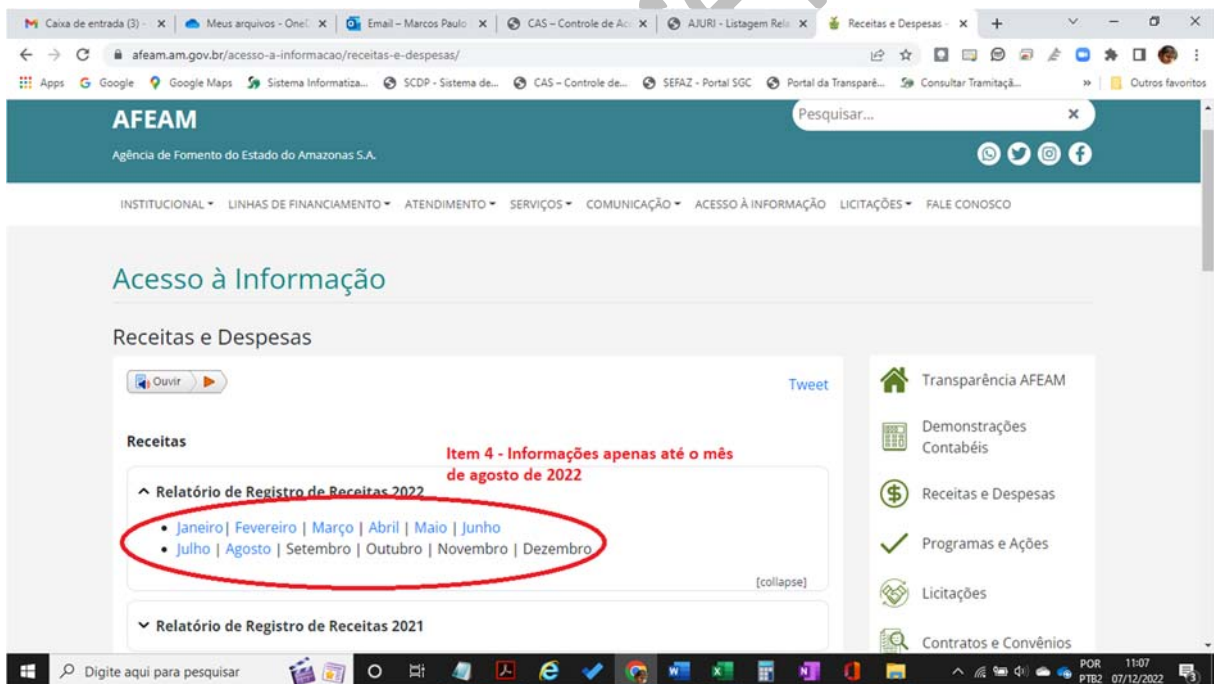
Item 4 - Informações somente até o mês de agosto de 2022

2022  
Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho  
Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

1º Semestre e 2º Semestre 2022  
Demonstrações 1º Semestre  
Demonstrações 2º Semestre

2021  
2020

11:03  
POR  
PTB2  
07/12/2022



Caixa de entrada (3) - Meus arquivos - One... Email - Marcos Paulo... CAS - Controle de A... AJURI - Listagem Reli... Receitas e Despesas...  
afeam.am.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/  
Acesso à Informação

### Receitas e Despesas

Receitas e Despesas  
Programas e Ações  
Licitações  
Contratos e Convênios

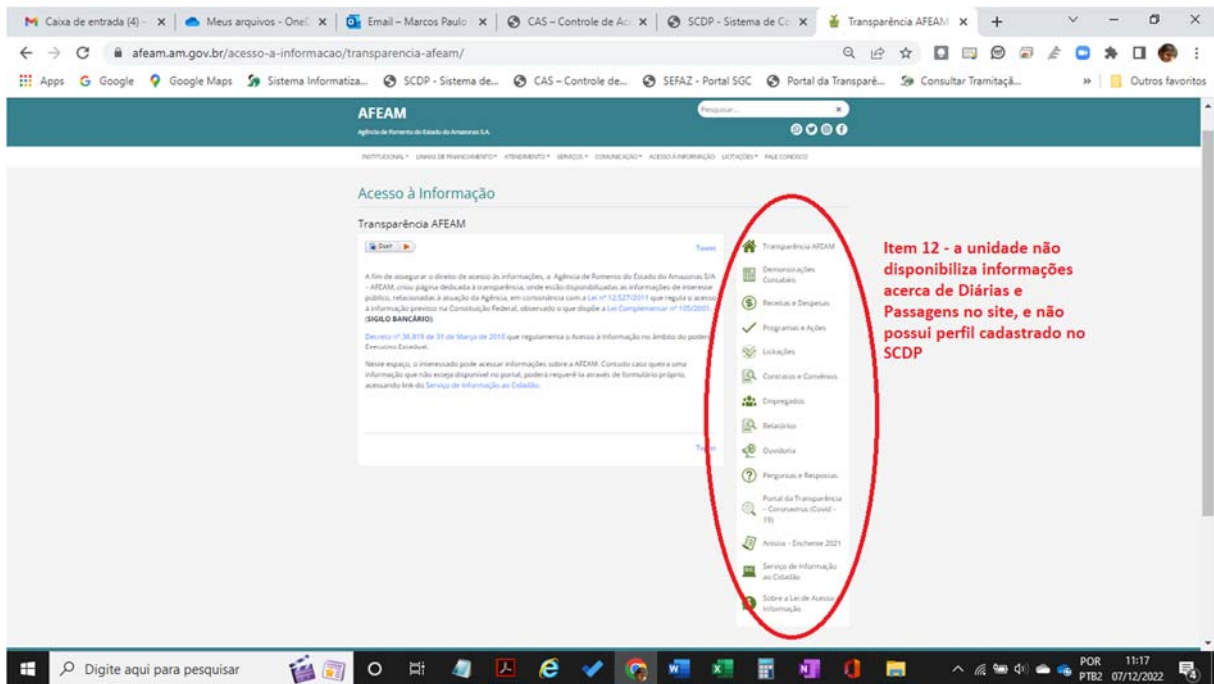
Item 4 - Informações apenas até o mês de agosto de 2022

Relatório de Registro de Receitas 2022  
Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho  
Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Relatório de Registro de Receitas 2021

11:07  
POR  
PTB2  
07/12/2022

## Anexo 2 - Não disponibilização de informações relativas às Diárias e Passagens.



The screenshot shows the AFEAM website interface. The sidebar menu on the right contains the following items: Transparência AFEAM, Demonstrações Contábeis, Receitas e Despesas, Programas e Ações, Licitações, Contratos e Convênios, Empregados, Relatórios, Ouvidoria, Perguntas e Respostas, Portal da Transparência - Coronavirus Covid-19, Atividade - Escherich 2021, Serviço de Informação ao Cidadão, and Sobre a Lei de Acesso à Informação. A red circle highlights the 'Receitas e Despesas' and 'Licitações' items. A red text box to the right of the sidebar states: "Item 12 - a unidade não disponibiliza informações acerca de Diárias e Passagens no site, e não possui perfil cadastrado no SCDP".

Relatório Preliminar